



ATA DA 65^a SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA

No dia vinte e cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:**

o Desembargador Gilson Barbosa 1) **solicitou** que os membros apregossem eventuais processos de registros de candidaturas que estivessem aptos a julgamento, conforme preceitua o artigo 60, § 3º, da Resolução TSE nº 23.609/2019. A Juíza Érika Paiva e o Juiz Fernando Jales informaram que os Registros de Candidaturas números 0600321-53.2022.6.20.0000, 0600580-48.2022.6.20.0000 e 0600589-10.2022.6.20.0000 se encontravam em mesa; 2) **informou** que os processos de registros de candidaturas seriam publicados em sessão, nos termos da já citada resolução; por fim, 3) **propôs** voto de congratulações, pelo Dia do Soldado, a todas as Forças Militares do Estado, restando aprovada, à unanimidade, com determinação de envio às referidas instituições. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL** N° **0600109-98.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 10005. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO de ASSIS de SOUZA, AURELIO QUEIROZ de OLIVEIRA, JOAO MARIA de SOUZA, CARLOS ALBERTO COSTA de ANDRADE, ANTONIO CELSO de AZEVEDO da SILVA, ALAMO JACKSON de SOUZA DUARTE, FABRICIA U: SJ.CGPP.SAP\ATAS\Ata 65 - 25.08.2022.rtf

DANTAS da SILVA, FERNANDA DULCE de CASTRO CALDAS, FRANCISCO GENARIO MARQUES, GILVAN FERNANDES CARLOS, JEFFERSON ADRIANO PEREIRA da SILVA, JESSICA EMANOELE VIEIRA da ROCHA, JOAO AFONSO dos SANTOS NETO, CONCEICAO KALINE LIMA SILVA, LAMARQUE LISLEY de OLIVEIRA, LIDIANE MICHELE PEREIRA da SILVA, MARIZA SOUSA da SILVA FIGUEREDO, MARCOS ANTONIO BEZERRA de SOUZA, MIGUEL DEYVSON MIRANDA ARARUNA, RAMILSON MENDONCA MARTINS, MORGAN RODRIGUES da COSTA, NADJA MICAELLE OLIVEIRA de SOUZA, JOSE EDWALDO de LIMA, MILTON PITOMBA de MACEDO, TASSYO MARDONNY LUCIANO de ARAUJO e KAROLAYNE INACIO dos SANTOS LIMA. RECORRIDO: ADJAISON FERNANDES VALDEGER e ANTONIO JOSE COSTA e SILVA. SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados FRANCISCO CANINDÉ MAIA e LUIZ ANTONIO PEREIRA DE LIRA realizaram sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por voto de desempate, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso, para, reformando a sentença recorrida, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na ação de investigação judicial eleitoral, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o Des. Cláudio Santos e as Juízas Érika Paiva e Maria Neize. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600121-15.2020.6.20.0033. PROTOCOLO: 10006. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO de ASSIS de SOUZA, AURELIO QUEIROZ de OLIVEIRA, JOAO MARIA de SOUZA, CARLOS ALBERTO COSTA de ANDRADE, ANTONIO CELSO de AZEVEDO da SILVA, ALAMO JACKSON de SOUZA DUARTE, FABRICIA DANTAS da SILVA, FERNANDA DULCE de CASTRO CALDAS, FRANCISCO GENARIO MARQUES, GILVAN FERNANDES CARLOS, JEFFERSON ADRIANO PEREIRA da SILVA, JESSICA EMANOELE VIEIRA da ROCHA, JOAO AFONSO dos SANTOS NETO, CONCEICAO KALINE LIMA SILVA, KAROLAYNE INACIO dos SANTOS LIMA, LAMARQUE LISLEY de OLIVEIRA, LIDIANE MICHELE PEREIRA da SILVA, MARIZA SOUSA da SILVA FIGUEREDO, MARCOS ANTONIO BEZERRA de SOUZA, MIGUEL DEYVSON MIRANDA ARARUNA, RAMILSON MENDONCA MARTINS, MORGAN RODRIGUES da COSTA, NADJA MICAELLE OLIVEIRA de SOUZA, JOSE EDWALDO de LIMA, MILTON PITOMBA de MACEDO e TASSYO MARDONNY LUCIANO de ARAUJO.

RECORRIDO: ANTONIO JOSE COSTA e SILVA e ADJAISON FERNANDES VALDEGER. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por voto de desempate, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso, para, reformando a sentença recorrida, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na ação de investigação judicial eleitoral, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o Des. Cláudio Santos e as Juízas Érika Paiva e Maria Neize. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600474-16.2020.6.20.0046. PROTOCOLO: 10626. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Cargo - Prefeito. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: FERNANDO BATISTA DAMASCENO e PAULO BEZERRA de MELO. DECISÃO: O Des. Cláudio Santos, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não estava em mesa. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600321-53.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10632. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO. RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: FELINTO GADELHA SEGUNDO e PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - REGIONAL (RN). IMPUGNANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. IMPUGNADO: FELINTO GADELHA SEGUNDO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em julgar improcedente a ação de impugnação e, por consequência, defiro o pedido de registro de candidatura de FELINTO GADELHA SEGUNDO para concorrer ao cargo de Deputado Federal, sob o número 5533, pela Partido Social Democrático - PSD, com a seguinte opção de nome para urna: FELINTO GADELHA, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600580-48.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10916. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: IRAMA BARBOSA da SILVA e PARTIDO da MOBILIZACAO NACIONAL - PMN - REGIONAL (RN). IMPUGNANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. IMPUGNADO: IRAMA BARBOSA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à

unanimidade de votos, em acolher a impugnação da Procuradoria Regional Eleitoral, de modo a indeferir o pedido de registro de candidatura de IRAMA BARBOSA DA SILVA para o cargo de Deputado Estadual, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600589-10.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10923. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELIEZER FALCAO de OLIVEIRA e PARTIDO da MOBILIZACAO NACIONAL - PMN - REGIONAL (RN). IMPUGNANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. IMPUGNADO: ELIEZER FALCAO de OLIVEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em acolher a impugnação da Procuradoria Regional Eleitoral, de modo a indeferir o pedido de registro de candidatura de ELIEZER FALCAO DE OLIVEIRA para o cargo de Deputado Estadual, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600435-68.2020.6.20.0062.** PROTOCOLO: 10553. ORIGEM: POÇO BRANCO-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: SEBASTIAO LEITE da SILVA NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600960-71.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11315. ORIGEM: APODI-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 35^a ZONA ELEITORAL - APODI/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de alteração de lotação do servidor requisitado MÁRIO SÉRGIO LEITE, da 58^a Zona Eleitoral, com sede em Mossoró/RN, para a 35^a Zona Eleitoral, com sede em Apodi/RN, com efeitos a contar da data de sua apresentação, mantendo-se o marco inicial da requisição e, ainda, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, com fundamento na Lei nº 6.999/82 e na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e**

comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e quinze minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral